

0098-17 2012-48

AGUARDANDO ORIGINAL

24/04/2013



**UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE SANTA CATARINA**

DIGITADO  
CONTRATOS/PROAD/DPC

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900

Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | e-mail-antonio.montezuma@ufsc.br (48) 3721-2965

UFSC/PROAD/DPC/CCF  
NL / SIAFI Nº 552 / 2013

CONTRATO n°  
CONTRATO 039 /2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE CELEBRAM  
ENTRE SI A UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE SANTA CATARINA E  
A EMPRESA INCLUIR  
TECNOLOGIA LTDA – ME.

Aos 22 dias do mês de abril do ano de 2013, a Universidade Federal de Santa Catarina, sediada no Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP: 88040-900 – Trindade – Florianópolis-SC, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu **Pró-Reitor de Administração, Sr. Antonio Carlos Montezuma Brito**, CPF n.º 051518132-34, RG n.º 041525/SSP-AC e a empresa **Incluir Tecnologia Ltda-ME**, CNPJ/MF n.º 13.659.873/0001-52, estabelecida na Av. BPS, 1303 – Bairro Pinheirinho – Itajubá-MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Fernando de Almeida Freitas**, CPF: n.º 089809206-01, RG n.º MG902974, tendo em vista o que consta no Processo n.º 234190000201216, e em observância às disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 5.450/05, de 31 de maio de 2005, no Decreto n.º 2271, de 7 de julho de 1997, na IN SLTI n.º 02, de 30 de abril de 2008, e da IN n.º 02, de 30 de abril de 2008, IN n.º 03 de 15/10/2009, IN n.º 04 de 11/11/2009 e IN n.º 05 de 18/12/2009 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, e legislação correlata, aplicandô-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de

198.364.80 — 21/11/2012

junho de 1993, atualizada, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2012 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (UASG 158141), sob a forma de execução indireta, do tipo menor preço por item, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O presente contrato tem como objetivo a **Contratação de Serviços de Tradutor e Intérprete de Libras e Guia Intérprete para UFSC – SRP**, na quantidade de 8 (oito) profissionais, obrigando-se a CONTRATADA a realizar as tarefas constantes do **Pregão Eletrônico 05/2012 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (UASG 158141)** ao qual o presente contrato está vinculado.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DA SUBORDINAÇÃO**

- 2.1. O presente contrato está subordinado às disposições:
  - 2.1.1. Da Lei 8.666/93 e demais alterações e normas pertinentes;
  - 2.1.2. Da licitação PE 05/2012 e anexos;
  - 2.1.3. Da proposta da Empresa Contratada.
- 2.2. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos aplicáveis a este contrato, prevalecerão, pela ordem, as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações e normas pertinentes, as normas estabelecidas no edital da licitação PE 05/2012 - **Contratação de Serviço de Tradutor e Intérprete de Libras e Guia Intérprete para a UFSC – SRP**, e as cláusulas contratuais.

#### **CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1 Os serviços, objeto do presente procedimento licitatório, serão executados pela Contratada, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, nos Decretos nº 5.450/05 e nº 2.271/97, na IN SLTI/MPOG

- 4.4. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.
- 4.5. Efetuar mensalmente o pagamento dos serviços prestados durante o mês anterior
- 4.6. Não permitir que a mão-de-obra disponibilizada pela contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Instrumento.
- 4.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

#### **CLAUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**


- 5.1. A UFSC pagará à CONTRATADA, pelos serviços executados por 08 (oito) profissionais, o valor mensal de R\$ 24.795,60 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), perfazendo o montante até 31 de dezembro de 2013 de R\$ 198.364,80 (cento e noventa e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

#### **CLAUSULA SEXTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, alocados no Ministério da Educação, para o exercício de 2012, Programa: 12.364.2032.20RK.0042 e 12.364.2032.8282.0042 – Ptes: 061501 e 061502 – Fonte: 0112000000 – Natureza: 339039.
- 6.2. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a serem aplicadas, conforme disposto no art 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a Adjudicatária



## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

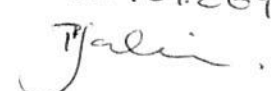
- 11.1. A vigência do contrato será de 20 meses, podendo ser prorrogado, tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado pelo inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.
- 11.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2.1. Quando da prorrogação contratual, o órgão contratante:
- I- assegurar-se-á de que os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, em relação à realização de uma nova licitação; e
  - II- realizará a negociação contratual para a redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.
- 11.2.3. A Administração não poderá prorrogar o contrato quando:
- I- os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços; ou
  - II- a contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos.




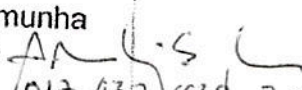
16.2. E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Florianópolis-SC, 22 de abril de 2013.

  
CONTRATANTE  
Antonio Carlos Montezuma Brito  
Pró-Reitor de Administração  
Portaria 653/2012/GR

Testemunha  
Nome: ROSSANA GALLIANI  
CPF 691.427.269-72  


  
CONTRATADA  
Fernando de Almeida Freitas  
Vice-Diretor  
CPF: 089.804.206-03

Testemunha  
Nome   
CPF 017.432.4639-70  
Adriano Luiz de Souza Lima  
Diretor de Projetos,  
Contratos e Convênios  
DPC/PROAD/UFSC



**UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE SANTA CATARINA**

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria de Contratos Fundacionais**

Campus Prof. João David Ferreira Lima - CEP 88040-900  
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil / E-mail carc-proinfra@reitoria.ufsc.br / +55 (48) 3721-9660

---

Florianópolis, 22 de Abril de 2013.

Portaria nº 039/CCF/2013.

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o(s) servidor(es) abaixo relacionados, para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela Instituição/Empresa INCLUIR TECNOLOGIA LTDA ME - Processo nº 23080.009817/2012-48 - Contrato nº 00039/2013.

**PATRÍCIA MUCCINI SCHAPPO**  
Pedagogo/area, CPF 00.083.606.009  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD)

---

Pró-Reitor de Administração

**Adriano Luiz de Souza Lima**  
Diretor de Projetos,  
Contratos e Convênios  
DPC/PROAD/UFSC



### Solicitação 019308/2013

#### Dados do Cadastro

**Entrada:** 24/04/2013 às 11:18  
**Setor origem:** PROGRAD/UFSC - Pró-Reitoria de Graduação  
**Interessado:** Roselane Fatima Campos  
**Assunto:** Indicação - fiscal  
**Detalhamento:** a pedido da Pró-Reitora de Graduação, indicamos a servidora PATRICIA MUCCINI SCHAPPO, SIAPE 1750732, para fiscal do contrato de intérprete e guias intérpretes de LIBRAS.